

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO Nº: 002**MÓDULO 10 - PAVIMENTAÇÃO****1. ESPECIFICAÇÕES (PÁG. 2/23)**

- Alteração do 2º parágrafo referente ao código 1001:

"A contratada deverá proceder o rompimento da pavimentação, utilizando-se de meios adequados ao tipo de pavimento existente. No caso de pavimentos sob os códigos 100102 / 10 / 11 / 12 / 13 / 15 / 16, o corte deverá ser feito com disco , de forma a torná-lo totalmente retilíneo e uniforme. Em casos excepcionais, a fiscalização poderá autorizar o corte do pavimento com outro tipo de equipamento ou mesmo manual, desde que autorizado pelo responsável da área."

2. REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS (PÁG. 19/23)

- Alterado item "a" na **estrutura** do código 1001, onde lê-se "08", leia-se "09".

- Inclusão do item "c" na **estrutura** do código 1001:

"c) Nos códigos 100102 / 10 / 11 / 12 / 13 / 15 / 16, além da retirada, deverá ser pago o corte através do código 100122."

- Alteração do **critério de medição** dos códigos 100101 a 100116:

"Área em m2, definida pelas dimensões da vala. Para os códigos 100101 / 03 / 04 / 05 / 06 / 07 / 08 será admitido, para efeito de pavimentação, um acréscimo máximo de 0,30 m na largura da vala. Para os demais, não será admitido nenhum acréscimo."

3. Inclusão do código 100122 - CORTE DE PAVIMENTO COM DISCO (PÁG. 19/23)**ESTRUTURA:**

Fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para o corte do pavimento.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

100122 - Extensão em m, definida pelo corte efetivamente realizado.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2000.